



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2458, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar BRENO RODRIGUES DUARTE, matrícula n.º 891231**, CPF n.º 939.459.901-06, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Cobrança, símbolo DAI-5, da Diretoria de Cobrança e Recebimento da Dívida*, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de outubro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2459, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *alterar, a partir de 1º de setembro de 2014, o Decreto nº 1.233, de 15 de fevereiro de 2013*, que designou **NELMA DE FÁTIMA GONZAGA DE LELES**, matrícula nº. 75868, CPF nº 288.939.561-87, para considerar como sendo *designada para exercer a função de Especialista em Aspectos Sociais*, da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – UEP, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2460, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RICARDO WAGNER DE CARVALHO**, matrícula nº 167452, CPF nº 300.294.301-00, do cargo em comissão de *Assessor-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designá-lo** para exercer a função de confiança de *Gerente do Departamento de Administração e Apoio Logístico, símbolo DAI-6*, da Diretoria Administrativa, daquela Secretaria, **tudo a partir de 1º de outubro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2461, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **LAIZA EMILIANO GARCIA**, matrícula nº 527831, CPF nº 801.932.771-15, da função de confiança de *Gerente do Departamento de Administração e Apoio Logístico*, símbolo DAI-6, da Diretoria Administrativa, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora-Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle*, símbolo DAS-4 daquela Secretaria, **tudo a partir de 1º de outubro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2462, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido* **PATRIQUE AUGUSTO OLIVEIRA VICENTE ROSA**, matrícula nº 1177699, CPF nº 015.142.691-04, do cargo, em comissão, de *Assessor I, símbolo CAS-1*, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **a partir de 1º de outubro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2463, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, **até 30 de novembro de 2014**, os efeitos do Decreto nº 1.866, de 31 de julho de 2014, alterado pelo Decreto nº 2.279, de 18 de setembro de 2014, que nomeou **ANTONIO FERNANDO LANDÓ CONTART**, matrícula nº 660981, CPF nº 070.852.221-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Manutenção Predial*, símbolo DAS-4, da Diretoria de Operações, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2464, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LEANDRA VALÉRIA SILVA NEGRETTO**, **matrícula n.º 1080938**, CPF n.º 432.968.316-49, do cargo, em comissão, *de Diretora do Departamento Administrativo, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 1º de outubro 2014**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2465, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam *dispensados* os servidores abaixo relacionados, das funções de confiança da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir das datas especificadas:**

Marilúcia Teixeira – matrícula nº 1035053

CPF nº 260.759.111-20

Chefe da Divisão de Cadastro e Controle Fundiário

Diretoria de Regulação Fundiária

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Ângela Cristina Fernandes dos Santos – matrícula nº 508080

CPF nº 771.385.111-91

Supervisor de Equipe

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Ig Alves da Paixão – matrícula nº 78476

CPF nº 267.887.481-87

Secretária Executiva

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Tamine Ribas – matrícula nº 1055577

CPF nº 003.582.621-51

Chefe da Divisão de Cooperação Habitacional

Diretoria de Fomento e Cooperação Habitacional

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Leandra de Brito Rodrigues – matrícula nº 924547

CPF nº 974.043.651-04

Chefe da Divisão de Arquitetura

Departamento de Projetos Habitacionais

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2013



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Adejalma José da Costa – matrícula nº 581470

CPF nº 402.755.401-97

Chefe da Divisão de Pós-Ocupação

Diretoria de Obras Habitacionais de Interesse Social

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Joaquim Custódio da Cruz – matrícula nº 914134

CPF nº 246.750.591-04

Chefe da Divisão de Controle de Contratos

Assessoria Jurídica

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Michelle Rodrigues Barroso – matrícula nº 864374

CPF nº 003.788.671-13

Chefe da Divisão de Urbanização e Regularização Fundiária

Diretoria de Regularização Fundiária

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Lucelina Maria da Silva Redondo – matrícula nº 694061

CPF nº 190.420.941-68

Supervisor de Equipe

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Eliane Alves de Oliveira – matrícula nº 527068

CPF nº 851.475.671-00

Supervisor de Equipe

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Vanessa Vieira de Queiroz – matrícula nº 872431

CPF nº 499.927.081-15

Chefe da Divisão de Tesouraria e Cobrança

Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Maria Valéria Martins – matrícula nº 183202

CPF nº 601.385.051-87

Chefe do Setor de Cobrança

Divisão de Tesouraria e Cobrança

Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Ficam **designados** os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de confiança da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir das datas especificadas:**

Edy Lamar Waldemar da Silva Achcar – matrícula nº 186066

CPF nº 232.252.621-53

Chefe da Divisão de Assessoramento ao Conselho Municipal de Habitação e ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Gabinete do Secretário

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Lílian Sibel Costa – matrícula nº 114740

CPF nº 439.557.461-00

Chefe da Divisão de Análise Jurídica

Assessoria Jurídica

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Tamine Ribas – matrícula nº 1055577

CPF nº 003.582.621-51

Chefe da Divisão de Convênios e Cooperação Habitacional

Diretoria de Fomento e Cooperação Habitacional

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Andiara Machado de Paiva – matrícula nº 559911

CPF nº 469.528.881-87

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Projetos Habitacionais

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Adejalma José da Costa – matrícula nº 581470

CPF nº 402.755.401-97

Chefe da Divisão de Obras Habitacionais e Pós-Ocupação

Diretoria de Obras Habitacionais de Interesse Social

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Joaquim Custodio da Cruz – matrícula nº 914134

CPF nº 246.750.591-04

Chefe da Divisão de Cadastro e Controle Fundiário

Diretoria de Regularização Fundiária

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2014



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Sebastião Machado de Sousa – matrícula nº 508136

CPF nº 062.880.491-15

Chefe da Divisão de Urbanização e Regularização Fundiária

Diretoria de Regularização Fundiária

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Michelle Rodrigues Barroso – matrícula nº 864374

CPF nº 003.788.671-13

Chefe do Setor de Vistoria para Urbanização e Regularização Fundiária

Divisão de Urbanização e Regularização Fundiária

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Elizabeth de Cássia dos Santos – matrícula nº 20044

CPF nº 355.811.901-00

Chefe da Divisão de Assentamento Urbano e Intervenção

Diretoria de Regularização Fundiária

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Lucelina Maria da Silva Redondo – matrícula nº 694061

CPF nº 190.420.941-68

Chefe do Setor de Vistoria para Projetos Sociais

Divisão de Projetos Sociais

Departamento de Pesquisa Social e Cadastro

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Eliane Alves de Oliveira – matrícula nº 527068

CPF nº 851.475.671-00

Chefe do Setor de Vistoria para Ações Sociais

Divisão de Ação Social

Departamento de Pesquisa Social e Cadastro

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Vanessa Vieira de Queiroz – matrícula nº 872431

CPF nº 499.927.081-15

Chefe da Divisão de Tesouraria

Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Símbolo DAI-5

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

Maria Valéria Martins – matrícula nº 183202

CPF nº 601.385.051-87

Chefe da Divisão de Cobrança

Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2014

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Izilda Alves Borges – matrícula nº 78190

CPF nº 124.424.701-44

Secretária Executiva

Símbolo DAI-4

A PARTIR DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do
mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2466, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.**

Nomeia membros para compor o Grupo Municipal de Articulação e Monitoramento do Plano Viver sem Limite e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e,

considerando o disposto no Decreto Federal n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído e designado, conforme abaixo, o *Grupo Municipal de Articulação e Monitoramento do Plano Viver sem Limite*, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação do Plano, com vistas a assegurar a execução, monitoramento e avaliação das suas políticas, programas e ações:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Vanda Eterna Carneiro Campos Mat. 318884;
- b) Euder Arrais Barreto Mat. 393223.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Helizangela Alves do Nascimento Vieira Mat.1121618.

III – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

- a) Talvane Garcia Vieira Mat.243108.

IV – Secretaria Municipal de Habitação:

- a) Lucelina Maria da Silva Redondo Mat. 694061;
- b) Maristela Silva Camargo Mat. 252832.

VI – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Camila da Cruz Brum e Alencar Mat. 664367.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VII – Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida:

- a) Edson Gomes Barbosa Ribeiro Mat. 210048;
b) Dulce Helena Luzini Mat. 261700.

VIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Ludimila Mutão Moreira Mat. 842770.

IX – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade:

- a) Ana Lúcia do Espírito Santo Mat. 527157.

Parágrafo único. Poderão ser convidados para as reuniões do *Grupo Municipal de Articulação e Monitoramento do Plano Viver sem Limite*, representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, bem como especialistas, para emitir pareceres e fornecer informações.

Art. 2º A coordenação do *Grupo Municipal de Articulação e Monitoramento do Plano Viver sem Limite*, será exercida pela Secretária Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

Art. 3º Os membros do Grupo ora designados não farão jus ao recebimento de quaisquer vantagens financeiras pelo exercício das atividades a ele ligadas, sendo considerado serviço público de caráter relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2467, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 5.741.969-5/2014, **RESOLVE** *retificar o Decreto n.º 2280, de 18 de setembro de 2014*, que *cedeu* a servidora **ROMILDA MARIA DE FÁTIMA RESENDE**, matrícula n.º 47651, CPF n.º 235.554.321-68, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na parte relativa a data, para considerar como sendo, *a partir de 1º de agosto de 2014*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2468, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza viagem e concede diária ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 12, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.921.752-6/2014, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ERITON ORLANDO DE OLIVEIRA BECKENKAMP**, matrícula nº 1236857, CPF n.º 444.130.920-15, ocupante do cargo de Secretário Extraordinário, **AUTORIZADO** a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 26 de setembro de 2014, fixando diárias no valor de **R\$ 772,00** (setecentos e setenta e sete reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez) dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2469, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza viagem e concede diária ao servidor que especifica

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 12, II, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 5.916.526-7/2014, e,

considerando, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelo requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ERITON ORLANDO DE OLIVEIRA BECKENKAMP**, matrícula nº 1236857, CPF n.º 444.130.920-15, ocupante do cargo de Secretário Extraordinário, AUTORIZADO a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 03 a 05 de setembro de 2014, fixando diárias no valor de **R\$ 772,00** (setecentos e setenta e sete reais), correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

Parágrafo único. Fica determinado ao servidor em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez) dias subsequente ao retorno à sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2470, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 5.661.674-8/2014, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º 1541, de 30 de junho de 2010**, que concedeu pensão em favor de **Miguel Pedro Pupim**, viúvo da ex-servidora Beatriz da Costa Gomes Pupim, **matrícula n.º 1045040-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo o valor total de **R\$ 5.398,75** (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, haja vista ter sido a referida ex-servidora reposicionada na referencia “Q”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **retroagindo os seus efeitos financeiros a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 027, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o servidor **FREDERICO RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 425699-04**, a retornar as suas atividades laborais, interrompendo assim o efetivo gozo de suas férias (01/10/2014 a 30/10/2014) do período aquisitivo 2013/2014, para data oportuna, devido à necessidade dos serviços do referido servidor para o período anteriormente definido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, aos 01 dias do
mês de outubro de 2014.

MIRIAN AGUIAR BORGES
Diretora do Departamento Administrativo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****TERMO DE ACORDO**

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto – Lei nº3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o MUNICIPIO DE GOIANIA, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal – Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 8.776 e CPF/MF 284.422.451-20 e pelo Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **Drª. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-GO, sob o nº 7.341, portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629030, e do outro o Sr.(a) **ALEXANDRE DE ANDRADE MASCARENHAS**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da C.I Nº 341.083 SSP/DF, inscrito no CPF/MF, Nº 152.924.791 – 87, residente e domiciliado, nesta capital, neste ato representado pela **Srª. Flavia Rabelo De Andrade**, brasileira, solteira, maior e funcionária pública, sob. Nº de R.G. 3.968.278 –DGPC/GO e CPF 994.765.501-63, residente e domiciliada á Rua 1.128, nº 514m Quadra 301, Edifício Aurora, Apartamento 301 Setor Marista, neta capital pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objetivo do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização do imóvel e suas benfeitorias de propriedade do(a) desapropriados(a), situado á **RUA J-55, Quadra 95, Lote 13, Setor Jaó, Goiânia-Go, expropriada pelo MUNICIPIO DE GOIANIA**, totalizando uma **área de 475,50m²**, (quatrocentos e trinta e sete virgula cinquenta metros quadrados) no valor de **R\$117.770,00** (cento e dezessete mil, setecentos e setenta reais), tudo conforme consta do processo nº 46093623 e determinado pelo Decreto nº 2366 de Dezembro de 2000, Publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, Nº 2.636 de Janeiro de 2001.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****CLÁUSULA SEGUNDA:**

O montante estabelecido na cláusula anterior, fica sujeito á correção monetária (IGPM), a partir da data da homologação do presente termo, caso o pagamento exceda o prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica autorizado ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, após a assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida ao desapropriado a ocupar a área referida na **CLAUSULA PRIMEIRA**, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriados, pondo o **MUNICÍPIO** adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 12 de Julho de 2012

ALEXANDRE DE ANDRADE MASCARENHAS
OUTORGANTE DESAPROPRIADO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE:

REINALDO SIQUEIRA BARRETO

Procurador Geral do Município

ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES

Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio imobiliária

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município**

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.**

Por este presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** (fls. 129/132), processo nº40708936, para efeito de pagamento de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto – Lei nº 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal – Park Lozandes, portador do CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município **CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Go., sob o nº5.764 e CPF/MF nº170.071.781-20 e pela Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, **DRª. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO., sob o nº 7.341, portadora do CPF nº 170.071.781-20 e RG nº 629030-2ª via, e do outro lado a **SRª. ANÉSIA ELIAS TOCCAFONDO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº574.784-2ª via e CPF nº 850.625.291-15, residente e domiciliada nesta capital, na condição de viúva/meeira; como Herdeiros, **DENISE TOCCAFONDO**, brasileira, solteira, maior e capaz, corretora de imóveis, CI nº 3.758.911 DGPC/Go., e CPF/MF nº 252.106.101-87, residente e domiciliada nesta capital, **DOMINGOS SÉRGIO TOCCAFONDO**, brasileiro, engenheiro civil, CI nº 574.678 2ª via DGPC/Go., e CPF/MF nº196.995.901-06, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a SRª. NORIANE DE MORAIS FLEURY TOCCAFONDO, residentes e domiciliados nesta capital, **EDUARDO TOCCAFONDO**, brasileiro, empresário, CI nº1.193.002/SPTC – GO., 2ª via e CPF/MF nº425.272.606-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a SRª LEILA CARDOSO DE OLIVEIRA TOCCAFONDO, residentes e domiciliados nesta capital, **LUIZ MAURO TOCCAFONDO**, brasileiro, empresário, CI nº 1.087.272/DGPC-GO 2ª CPF/MF nº 332.067.081-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a SRª ROSA MARIA ROSA TOCCAFONDO, residentes e domiciliados nesta capital, **MARCIO TOCCAFONDO**, brasileiro, empresário, CI nº 778.850-927716/SSP-GO., e CPF/MF nº 500.127.111-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a SRª MEIRE VÂNIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município**

CÂNDIDA BATISTA TOCCAFONDO, residentes e domiciliados em Bruxelas, Bélgica, **PAULO ROBERTO TOCCAFONDO**, brasileiro, divorciado empresário, CI nº778.850-927716/SSP/GO., e CPF/MF nº500.127.111-87, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominados EXPROPRIADOS, têm justo e acertado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Os expropriados é senhores legítimos possuidores do **imóvel**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, que assim se descreve e caracteriza: lote de terra nº 10, da Quadra 20, nº360, situado na Avenida Perimetral, nesta capital, com área de 1.254,30m², metros quadrados, conforme descrito na Cláusula – do Espólio, Escritura Pública de Inventário e Partilha (fl.08/12).

CLÁUSULA SEGUNDA.

O objeto do presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO**, é a concordância e revisão das Cláusulas firmadas sobre o valor estipulado, para indenização do imóvel e suas benfeitorias de propriedade dos desapropriados, situado na Avenida Perimental, nº 360, Qd. 20, Lote 10, Setor Campinas, nesta capital, expropriado pelo **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, perfazendo uma área total do lote de 1.254,30m² e área edificada 1.254,30m², conforme especificado no Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos (fl.97), totalizando o valor de R\$1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais), para futuras instalações do CMEI (Orlando Alves Carneiro), tudo em conformidade com os documentos constantes no processo 40708936 e Decreto – Lei nº1.241, de 11 de junho de 2010, Publicado no Diário Oficial do Município nº4.881 de 16/06/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA.

Os expropriados declaram que no lote acima mencionado não existe servidão ativa e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município**

passiva, nem outros ônus ou quaisquer restrições ao direito de propriedade.

CLÁUSULA QUARTA.

O preço certo e ajustado que a EXPROPRIANTE compromete-se a pagar pelo lote descrito na Cláusula Segunda, corresponde a R\$1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais), da seguinte forma:

- a) caberá à viúva meeira, **SRª. ANÉSIA ELIAS TOCAFUNDO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº 574.784-2ª via e CPF nº 850.625.291-15, residente e domiciliada nesta capital, 50% (cinquenta por cento) do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente termo, que corresponde á R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente termo, conforme Cláusula Quinta- DA PARTILHA, Escritura Pública de Inventário e Partilha.
- b)- Caberá a herdeira **DENISE TOCCAFONDO**, brasileira, solteira, maior e capaz, corretora de imóveis, CI nº 3.758.911 DGPC/Go., e CPF/MF nº 252.106.101-87, residente e domiciliada nesta capital, a importância de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, que corresponde à R\$141.666,66 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente termo, conforme Cláusula Quinta- DA PARTILHA, Escritura Pública de Inventário e Partilha.
- c)- Caberá ao Herdeiro **DOMINGOS SÉRGIO TOCCAFONDO**, brasileiro, engenheiro civil, CI nº 574.678 2ª via DGPC/Go., e CPF/MF nº196.995.901-06, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a SRª. NORIANE DE MORAIS FLEURY TOCCAFONDO, residente e domiciliada nesta capital, a importância de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, que corresponde à R\$141.666,66 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),do imóvel descrito

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município**

na Cláusula Primeira do presente termo, conforme Cláusula Quinta- DA PARTILHA, Escritura Pública de Inventário e Partilha.

d)- Caberá ao herdeiro **EDUARDO TOCCAFONDO**, brasileiro, empresário, CI nº1.193.002/SPTC – GO., 2ª via e CPF/MF nº425.272.606-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a SRª LEILA CARDOSO DE OLIVEIRA TOCCAFONDO, residentes e domiciliados nesta capital, a importância de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, que corresponde à R\$141.666,66 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente termo, conforme Cláusula Quinta- DA PARTILHA, Escritura Pública de Inventário e Partilha.

e)- Caberá ao herdeiro **LUIZ MAURO TOCCAFONDO**, brasileiro, empresário, CI nº 1.087.272/DGPC-GO 2ª CPF/MF nº 332.067.081-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a SRª ROSA MARIA ROSA TOCCAFONDO, residentes e domiciliados nesta capital, a importância de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, que corresponde à R\$141.666,66 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente termo, conforme Cláusula Quinta- DA PARTILHA, Escritura Pública de Inventário e Partilha.

f)- Caberá ao herdeiro **MARCIO TOCCAFONDO**, brasileiro, empresário, CI nº 1.983.030-2.436.787/DGPC-GO., e CPF/MF nº 500.127.111-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a SRª MEIRE VÂNIA CÂNDIDA BATISTA TOCCAFONDO, residentes e domiciliados em Bruxelas, Bélgica, a importância de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, que corresponde à R\$141.666,66 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente termo, conforme Cláusula Quinta- DA PARTILHA, Escritura Pública de Inventário e Partilha.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município**

g)- Caberá ao herdeiro **PAULO ROBERTO TOCCAFONDO**, brasileiro, divorciado empresário, CI nº778.850-927716/SSP/GO., e CPF/MF nº211.287.071-87, residente e domiciliado nesta capital, a importância de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo, que corresponde à R\$141.666,66 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), do imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente termo, conforme Cláusula Quinta- DA PARTILHA, Escritura Pública de Inventário e Partilha.

CLÁUSULA QUINTA.

O montante estabelecido na Cláusula Segunda fica sujeito a correção monetária (IGPM), a partir da data da homologação do Termo de Acordo de fls.129/131.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 23 de junho de 2014.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

Procurador Geral do Município

ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAIS

Procuradora Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

ANÉSIA ELIAS TOCAFUNDO

Outorgante desapropriada

LUIZ MAURO TOCCAFONDO

**ROSA MARIA ROSA
TOCCAFONDO**

Outorgante desapropriado

DENISE TOCCAFONDO

Outorgante desapropriada

MARCIO TOCCAFONDO

**MEIRE VÂNIA CÂNDIDA
BATISTA TOCCAFONDO**

Outorgante desapropriado

DOMINGOS SÉRGIO

TOCCAFONDO

NORIANE DE MORAIS FLEURY

TOCCAFONDO

Outorgante desapropriado

PAULO ROBERTO TOCCAFONDO

Outorgante desapropriado

EDUARDO TOCCAFONDO

LEILA CARDOSO DE OLIVEIRA

TOCCAFONDO

Outorgante desapropriado

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO / 2014**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado, nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 335.382.551-72 e CI nº 540992-SSP/GO, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5764, portador do CPF nº 155.494.021-49 e RG nº 619600 - SSP-GO, doravante denominado apenas **CEDENTE** e diante do que consta do **Processo nº 56847481**, confere a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, neste ato representado pela sua titular **MARISTELA DE ALENCAR BUENO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13311822 SSP/GO e inscrita no CPF (MF) sob o nº 283. 822. 931-15, agora denominada **CESSIONÁRIA**, a **CESSÃO DE USO** da APM - 3 / **Área Pública Municipal, medindo 3.026,91m² (três mil, vinte e seis vírgula noventa e um metros quadrados)**, situada na Rua VB-05 esquina com VB-03. Jardim Vista Bela, nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **CESSÃO DE USO** tem como objetivo a construção do “**Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**” para atender as famílias de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos e pertencimento e sociabilidade e ou qualquer outra situação de risco social, sendo conferido a mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CESSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **CESSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação, sendo estabelecido o prazo máximo de 01 (um) ano para início das obras e de 02 (dois), após o início, para sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CESSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente **Termo**, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em cessão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente **CESSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA**, será extinta a **CESSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área cedida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****CLÁUSULA SEXTA:**

A **CESSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em cessão de uso, bem como, a devolvê-la tal como recebeu, quanto for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Cessão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este TERMO, em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 21 dias do mês de julho de 2014.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município

MARISTELA DE ALENCAR BUENO
Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Conselho Deliberativo do FUMCADES

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FUMCADES.

Os **MEMBROS do CONSELHO DELIBERATIVO do FUMCADES**, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 16, inciso V, da Lei nº 9.086, de 04 de outubro de 2011, art. 6º e 7º da Lei nº 9.427 de 11 de junho de 2014 e as nomeações dos Decretos nº 1.221 e nº 1.848 de 2014:

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia – FUMCADES.

Art. 2º Os casos omissos no Regimento Interno deverão ser aprovados por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 3º Esta resolução assim como o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FUMCADES entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosa Maria Rodrigues
Representante da SEMGEP

Maria Helena de Andrade Silva
Representante da CGM

Rafael Lúcio de Souza Olinto Meirelles
Representante da SEMGEP

Fernando Evangelista da Silva
Representante do SINDIGOIÂNIA

Paulo Leal Silva
Representante da SETEC

Paulo Cesar Fornazier
Presidente do Conselho Deliberativo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Conselho Deliberativo do FUMCADES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEMGEP****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL
DE CAPACITAÇÃO, ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - FUMCADES****CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º. O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia – FUMCADES, instituído pela Lei nº 9.086, de 04 de outubro de 2011, com alterações introduzidas pela Lei n.º 9.427, de 11 de junho de 2014, é órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEMGEP, de deliberação coletiva de caráter consultivo, articulador e normativo.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O Conselho Deliberativo do FUMCADES é composto por conselheiros representantes do Poder Público e dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – três representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sendo um o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas;

II – um representante da Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação;

III – um representante da Procuradoria Geral do Município;

IV – um representante do SINDIGOIÂNIA;

V – um representante do SINDISAUDE;

VI – um representante do SINTEGO;

VII – um representante da Controladoria Geral do Município;

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C, 2º Andar – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4005 | e-mail: consfumcades@semgep.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**
Conselho Deliberativo do FUMCADES

§ 1º. Cada conselheiro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e/ou impedimentos;

§ 2º. Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelo titular de seus órgãos/entidades e nomeados conselheiros através de ato do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos;

§ 3º. O membro do Conselho Deliberativo do FUMCADES que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) reuniões alternadas, não justificadas, perderá seu mandato e será substituído por seu suplente, até que seja nomeado o novo membro, cabendo ao Presidente a remessa de ofício à autoridade competente, solicitando a indicação de novo representante para compor o Conselho;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. O Conselho Deliberativo do FUMCADES terá a seguinte estrutura funcional:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretaria.

§ 1º. A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas;

§ 2º. A vice-presidência será exercida por um dos 02 (dois) membros representantes da SEMGEP, indicado pelo Presidente;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**
Conselho Deliberativo do FUMCADES

§ 3º A secretaria será ocupada por servidores efetivos da SEMGEP, indicado através de ato do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, não sendo este membro ou suplente do Conselho.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 4º. O Plenário, instância máxima de deliberação do Conselho, é composto pelos Conselheiros do FUMCADES, em sessões ordinárias e extraordinárias, nos termos da Lei nº 9.086, de 04 de outubro de 2011, com as alterações da Lei n.º 9.427, de 11 de junho de 2014, e deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência do membro titular, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

Art. 5º. Compete ao Plenário:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação e alocação de recursos do FUMCADES;

II – aprovar orçamentos, planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FUMCADES;

III – apreciar e deliberar sobre as prestações de contas do FUMCADES;

IV – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares e aos casos omissos aplicáveis ao FUMCADES, nas matérias de suas competências;

V - avaliar e deliberar, quando consultado, quanto à execução de despesas, projetos, contratos, convênios e programas com recursos do FUMCADES;

VI – aprovar seu Regimento Interno.

Art. 6º. O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por semestre, ou, sempre que se fizer necessário, extraordinariamente, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, podendo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**
Conselho Deliberativo do FUMCADES

eventualmente, realizar as suas reuniões em local que se mostre conveniente à realização de suas atividades.

I - as reuniões do Conselho poderão ser convocadas pelo seu Presidente ou Gestor do FUMCADES ou através de requerimento, assinado, pela maioria simples de seus conselheiros;

II - a convocação extraordinária deverá ocorrer, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, acompanhada da respectiva pauta;

III - as decisões das reuniões do Conselho serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes;

Art. 7º. Nas reuniões serão observados:

I – quorum;

II – expediente;

III – ordem do dia.

Parágrafo único. Para a abertura dos trabalhos das sessões ordinárias ou extraordinárias, será observado o quorum de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 8º. O expediente das sessões constará de:

I – leitura pelo Secretaria, da Ata da sessão anterior;

II – comunicação dos assuntos cujo conhecimento seja de interesse do Plenário;

III – uso da palavra.

Art. 9º. Esgotado a fase de expediente, terá início a ordem do dia, tendo prioridade a matéria transferida da sessão anterior.

Art. 10. O Presidente dará a palavra aos conselheiros para apresentação de relatório, na ordem em que figurarem na pauta.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C, 2º Andar – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone: 55 62 3524.4005 | e-mail: consfumcades@semgep.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**
Conselho Deliberativo do FUMCADES

Parágrafo único. Em razão da importância ou urgência da matéria, poderá ocorrer alteração da ordem a que se refere este artigo.

Art. 11. Aberta a discussão de qualquer assunto, o Presidente concederá o tempo de 15 (quinze) minutos prorrogável a seu juízo.

Parágrafo único. Cada Conselheiro terá direito a voz, pelo tempo de 03 (três) minutos, na fase de discussão das matérias.

Art. 12. Terminada a discussão, o Presidente submeterá a matéria à votação.

Parágrafo único. As deliberações nas sessões ordinárias ou extraordinárias serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo exceção em Lei.

Art. 13. O Conselheiro poderá solicitar aparte ao orador.

Art. 14. Poderão fazer uso da palavra em Plenário:

I – membros do Conselho Deliberativo do FUMCADES;

II – se solicitados, dirigentes e assessores técnicos e jurídicos da Prefeitura de Goiânia e especialistas convidados;

III – terceiros interessados, quando solicitados pelo Presidente a prestar informações e/ou esclarecimentos.

Art. 15. Caberá ao Presidente manter a ordem dos trabalhos e proferir voto de qualidade no desempate da votação.

Art. 16. As atas serão lavradas pela Secretaria do Conselho em livro ou folhas soltas numeradas e rubricadas pelo Presidente e demais conselheiros presentes na sessão do Conselho Deliberativo do FUMCADES.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**
Conselho Deliberativo do FUMCADES

Parágrafo único. As atas aprovadas serão assinadas pelo Presidente e demais membros do Conselho presentes na sessão.

Art. 17. A retificação da Ata poderá ser determinada pelo Presidente, ou mediante solicitação de qualquer Conselheiro, em caso de erro material e, nos demais casos, a revisão será submetida ao Plenário, sendo vedada a alteração da matéria vencida.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 18. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo do FUMCADES:

- I – administrar o Conselho em sua plenitude;
- II – convocar as reuniões do Plenário e das comissões;
- III – convocar, abrir, prorrogar, presidir e encerrar as sessões;
- IV – orientar os trabalhos, zelando por sua ordem e disciplina, assinando as atas com os demais conselheiros;
- V – proferir voto simples e de qualidade;
- VI – distribuir ou designar conselheiros para tarefas especiais e/ou relatar eventuais processos submetidos ao Plenário;
- VII – fazer cumprir as decisões do Plenário;
- VIII – em caso de urgência, baixar atos de competência do Plenário, que deverão ser analisados por Conselheiro, com seu voto justificado, através de parecer escrito e apreciado pelos demais conselheiros em sessão seguinte;
- IX – aprovar a pauta e colocar as matérias em discussão e em votação;
- X – anunciar o resultado das votações e decidir em caso de empate;
- XI – determinar o destino do expediente aprovado nas sessões;
- XII – propor reforma deste Regimento Interno;
- XIII – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à decisão do Plenário quando omissos neste Regimento;
- XIV – representar oficialmente o Conselho Deliberativo ou delegar a um dos membros



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Conselho Deliberativo do FUMCADES

para que faça essa representação;

XV – designar e acompanhar a Secretaria do Conselho e expedir normas complementares relativas ao seu funcionamento;

XVI – providenciar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho e à sua Secretaria;

XVII – conhecer as justificativas de ausência e/ou impedimento de conselheiros;

XVIII – indicar dentre os conselheiros representantes da SEMGEP, o Vice-Presidente do Conselho;

XIX – fazer divulgar os atos do Conselho Deliberativo do FUMCADES.

Art. 19. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, faltas ou licenças.

SEÇÃO III DOS CONSELHEIROS

Art. 20. São atribuições dos Conselheiros:

I – participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II – votar as proposições submetidas às deliberações do Conselho ou declarar seu impedimento, justificadamente;

III – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV – comparecer às reuniões nas horas prefixadas;

V – desempenhar as funções para as quais foram designados;

VI – relatar os assuntos designados pelo Presidente;

VII – obedecer às normas regimentais;

VIII – assinar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo;

IX – apresentar retificações ou impugnações das atas;

X – justificar seus votos, quando for o caso;

XI – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**
Conselho Deliberativo do FUMCADES

Art. 21. O Conselheiro que se considerar impossibilitado de se pronunciar deverá fazer declaração fundamentada, ficando neste caso, impedido de votar no processo ou deliberação, cabendo ao Presidente designar outro relator ou substituto.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA

Art. 22. Compete a Secretaria do Conselho:

- I – secretariar o Presidente e as reuniões do Plenário;
- II – preparar o expediente da ordem do dia das reuniões plenárias;
- III – providenciar a instrução e distribuição dos documentos e processos a serem apreciadas pelo Plenário;
- IV – manter atualizados cadastros de nomes, endereços e telefones dos membros do Conselho, das instituições, de autoridades e entidades de classes locais e regionais;
- V – elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VI – elaborar os demais expedientes indispensáveis ao pleno desempenho das atividades do Conselho;
- VII – organizar, arquivar e manter atualizados os documentos e fichários do Conselho;
- VIII – registrar a presença dos conselheiros;
- IX – providenciar os serviços de digitação e impressão;
- X – encaminhar as convocações e comunicar os conselheiros as pautas das reuniões, os convites e comunicações, nos prazos estabelecidos;
- XI – promover a publicação das decisões do Conselho;
- XII - exercer outras funções correlatas e que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os Atos Normativos do Conselho Deliberativo do FUMCADES compreendem as resoluções, decisões, instruções e deliberações.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**
Conselho Deliberativo do FUMCADES

Art. 24. O Conselho poderá, sempre que necessário ao seu perfeito funcionamento, constituir comissões e grupos de trabalho, compostos por seus membros ou especialistas, para a realização de tarefas específicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições.

Art. 25 O Conselho poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, técnicos e dirigentes da Prefeitura Municipal de Goiânia e especialistas, para oferecer informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 26. O Conselho Deliberativo do FUMCADES funcionará como última instância de recursos para o julgamento do mérito de interpelações promovidas por terceiros e relacionados com a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia – FUMCADES.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas dotará de infraestrutura física, financeira, material e de recursos humanos necessários para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 28. Os casos omissos deste Regimento Interno deverão ser aprovados por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO, ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - FUMCADES, aos 16 dias do mês de setembro de 2014.

Rosa Maria Rodrigues
Representante da SEMGEP

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Conselho Deliberativo do FUMCADES

Rafael Lúcio de Souza Olinto Meirelles
Representante da SEMGEP

Maria Helena de Andrade Silva
Representante da CGM

Paulo Leal Silva
Representante da SETEC

Fernando Evangelista da Silva
Representante do SINDIGOIÂNIA

Paulo Cesar Fornazier
Presidente do Conselho Deliberativo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2014-REPÚBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 1333, de 23/05/2014 e 2102, de 28/08/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21 de outubro de 2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 49651864/2012, destinado à aquisição de caminhão, baú de alumínio e veículo automotor, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 02 de outubro de 2014.

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 959/2014

- 1. ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 118/2014
- 2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**.
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de GÁS (GLP), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 118/2014** e seus Anexos.
- 5. VALOR:** **R\$ 75.855,84 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
- 6. PROCESSO Nº.:** 55771227/2014

Goiânia, 03 de outubro de 2014.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2014	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Distrato Nº	A partir de
Nº 472	56825746	WANIA DA SILVA MARINHO	Orientador (a) de Esporte	SCFV	021/2014	01/04/2014

Goiânia, 03 de outubro de 2014.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

PROCESSO Nº: 48349129/2012

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** e a empresa **ISENILDA MARIA CHAVES UTO – EPP**.

2. OBJETO: Pelo presente Termo fica retificado o Fundamento, constante no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1088/2012, para constar o seguinte:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre no exarado no Processo nº. 48349129/2012, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/84, e alterações posteriores.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre no exarado no Processo nº. 48349129/2012, de conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/84, e alterações posteriores.

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Contrato nº. 1088/2012.

Goiânia, 02 de outubro de 2014.

Dr^a MARISTELA ALENCAR DE MELO BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto, Goiânia – GO
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº: 48349129/2012

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1. PARTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** e a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA – ME**.

2. OBJETO: Pelo presente Termo fica retificado o Fundamento, constante no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1089/2012, para constar o seguinte:

Onde se lê:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre no exarado no Processo nº. 48349129/2012, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/84, e alterações posteriores.

Leia-se:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre no exarado no Processo nº. 48349129/2012, de conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/84, e alterações posteriores.

3. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Contrato nº. 1089/2012.

Goiânia, 02 de outubro de 2014.

Dr^a MARISTELA ALENCAR DE MELO BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto, Goiânia – GO
CEP: 74070-150 – Tel.: 55 62 3524-2635
Semas07@gmail.com

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1232/2014****PROCESSO:** 57076577**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Elli Lilly Braga.

OBJETO: Constitui objeto do contrato o fornecimento de insumos e medicamentos, para atender os Pacientes da farmácia de Insumos e Medicamentos especiais que possuem processo Administrativo, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e Edital do Pregão Presencial nº 035/2014.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após a emissão da primeira ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais períodos, até o limite previsto em Lei.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2014.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº **49936290/2012**, oriundo desta secretaria e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014 - Saúde**, com DISPUTA prevista para o dia 03 de outubro de 2014, às 09h00min, **FICA ADIADO** “*SINE DIE*”, para alterações no Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para diagramação e impressão do jornal impresso Saúde Goiânia e do jornal mural da Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO Nº: 49936290/2012

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 02 de outubro de 2014

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 016/14

O Secretário da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei Complementar Municipal nº242 de 7 de fevereiro de 2013, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.11 inciso VIII;

Considerando a Lei nº 8.403, de 04/01/2006, Regulamentada pelo Decreto nº2033, de 26/10/2006;

R E S O L V E:

1. Constituir uma Comissão Eleitoral para a escolha do servidor candidato ao “Prêmio Funcionário Padrão”;
2. Designar a Gerente de Apoio Logístico **Laiza Emiliano Garcia**, representando o titular da Pasta, **Margarete Núbia de Oliveira e Maria do Carmo de Jesus** responsáveis pela Gestão de Pessoas da SETEC.
3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Goiânia, 01 de outubro de 2014.

EDERSON SARAIVA
Secretário da SETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**AVISO DE HABILITAÇÃO**

O Comitê Municipal de Apoio ao Programa Goiânia Digital torna público que conferiu às empresas abaixo relacionadas o Certificado de Habilitação ao Programa, nos termos da legislação pertinente. Os certificados poderão ser consultados no Portal da Prefeitura de Goiânia na Internet (www.goiania.go.gov.br).

INFOMACH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CAE nº. 2210894, Processo nº. 57563923/2014, Certificado de Habilitação nº. 026/2014;

DIGGIN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CAE nº. 3406318, Processo nº. 57647621/14, Certificado de Habilitação nº. 027/2014;

NEOKOROS BRASIL LTDA EPP, CAE nº. 1877607, Processo nº. 57483687/14, Certificado de Habilitação nº. 028/2014;

FLYEE TECNOLOGIA LTDA, CAE nº. 3508390 Processo nº. 57600357/14, Certificado de Habilitação nº. 029/2014;

PACTO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP, CAE nº. 1945513 Processo nº. 57399970/14, Certificado de Habilitação nº. 030/2014;

VIASAT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP, CAE nº. 2258412 Processo nº. 57419636/2014, Certificado de Habilitação nº. 032/2014;

DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, inscrita no CAE nº. 3622231 Processo nº. 57473703/2014, Certificado de Habilitação nº. 033/2014.

MÁXIMA SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., inscrita no CAE nº. 3795683 Processo nº. 57977701/2014, Certificado de Habilitação nº. 036/2014.

ITSS INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CAE nº. 3517470 Processo nº. 58077666/2014, Certificado de Habilitação nº. 038/2014.

ENGEGRAPH ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CAE nº. 833304 Processo nº. 58554782/2014, Certificado de Habilitação nº. 046/2014.

3WAY NETWORKS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CAE nº. 2094681 Processo nº. 58486965/2014, Certificado de Habilitação nº. 048/2014.

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

PROJETAR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CAE nº. 2622130 Processo nº. 58488780/2014, Certificado de Habilitação nº. 049/2014.

TECNOLOGIA & GESTÃO EM AGRO NEGÓCIO LTDA, inscrita no CAE nº. 2907941 Processo nº. 58564567/2014, Certificado de Habilitação nº. 050/2014.

TRANACONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CAE nº. 284336 Processo nº. 58419419/2014, Certificado de Habilitação nº. 051/2014.

MR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CAE nº. 2235773 Processo nº. 58968919/2014, Certificado de Habilitação nº. 055/2014.

SIACHOST SERVIÇOS DE SOFTWARE E DATACENTER LTDA, inscrita no CAE nº. 3110273 Processo nº. 58579335/2014, Certificado de Habilitação nº. 056/2014.

META TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CAE nº. 2250586 Processo nº. 58706701/2014, Certificado de Habilitação nº. 057/2014.

ON NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CAE nº. 2450372 Processo nº. 58980676/2014, Certificado de Habilitação nº. 059/2014.

LOGIKS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CAE nº. 3052273 Processo nº. 58894184/2014, Certificado de Habilitação nº. 061/2014.

ZERO GLOSA TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CAE nº. 3144569 Processo nº. 5555774/2014, Certificado de Habilitação nº. 063/2014.

M.B. PEREIRA INSOL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA – ME, inscrita no CAE nº. 3345459 Processo nº. 55463051/2014, Certificado de Habilitação nº. 064/2014.

PLEXUS TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CAE nº. 2166768 Processo nº. 56742441/2014, Certificado de Habilitação nº. 064/2014.

Goiânia, 29 de Setembro de 2014.

SERGIO AMARAL KAFURI
Presidente em exercício do Comitê do Programa Goiânia Digital

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 222/2014 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei Municipal n. 8.537, de 20 de junho de 2007, bem como com o artigo 7º, inciso XXV do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.878 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **FERNANDA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº. 972789-01, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, do Departamento Administrativo e Financeiro desta Agência, função gratificada DAI-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2014.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 30 dias do mês de setembro de 2014.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**ATA Nº 020/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2014, às 09h05 min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srta. CAROLINA GARCIA, Srta. DÉBORAH LOPES DE MATOS, Sr. MARCO ANTONIO DELGADO TEIXEIRA. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 017/2014, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão Srta. **Déborah** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **1) Processos de números: 53962807-2013, 53864228-2013, 53864155-2013, 53871984-2013, 54062796-2013, 54062818-2013, 54010591-2013, 53962777-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que caso específico “*Viagens programadas foram realizadas com atraso*”, isto posto, vota pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.**2) **Processos de números: 53915442-2013, 53871941-2013, 54063199-2013, 53890997-2013, 54063423-2013, 53941869-2013, 53941826-2013, 53915469-2013, 53915531-2013, 53915477-2013, 53915434-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico “*Viagens programadas não foram realizadas*”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 3) **Processos de números: 53974252-2013, 53974295-2013, 53974261-2013, 53974287-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico “*Viagens programadas foram realizadas conforme*

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

*planilha de férias, sendo que não mais estava em vigor”, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.*** 4) **Processos de números: 53871844-2013, 53871721-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que caso específico *“Veículo estacionado em local indevido”,* isto posto, vota pela insubsistência dos autos, com o entendimento que poderia ter sido aplicado o código C-06, abandonar veículo em vias públicas ou terminais, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a insubsistência dos autos de infração.** 5) **Processos de números: 53942474-2013, 52870852-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C-08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento,** informa a relatora que o caso específico, *“Veículo em operação com letreiro desajustado”,* e profere o voto pela insubsistência dos autos, entendendo que poderia ter sido enquadrado no código A- 12, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, todos os presentes acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a insubsistência dos autos de infração.** 6) **Processos de números: 53884881-2013, 53887481-2013, 53887601-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C-09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam, a segurança dos usuários,** informa a relatora que o caso específico, *“Veículo em operação com elevador de acessibilidade com defeito”,* e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 7) **Processos de números: 53964842-2013, 53976182-2013, 53976115-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C-09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam, a segurança dos usuários,** informa a relatora que o caso específico *“Veículo em operação com higienização precária e teto solar quebrado”,* a relatora vota pela subsistência dos autos de infração, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 8) **Processos de números: 53835341-2013, 52872723-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C-09”, colocar em operação veículo que apresente más**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários, informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com bancos danificados*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência dos autos, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 9) **Processo de número: 53864490-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança, mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários**, informa a relatora que o caso específico, “*Veículo em operação sem a calha de iluminação e farol queimado*”, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 10) **Processo de número: 53887317-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança, mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários**, o caso específico “*Veículo em operação com esteio quebrado e farol queimado*”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência do auto de infração, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 11) **Processo de número: 53863949-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança, mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários**, informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com porta traseira e pára-brisa danificado*”, a relatora profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 12) **Processo de número: 52866294-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C-08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento**, a relatora informa que caso específico “*Veículo em operação com farol direito ausente*”, isto posto, vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Continuando a Srta. **Carolina Garcia** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 13) **Processos de números: 54011652-2013, 54011628-2013, 54011610-2013, 54011571-2013, 54011512-2013, 54011466-2013, 54011440-2013,**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

54039671-2013, 54039018-2013, 54039026-2013, 53974228-2013, 54039433-2013, 54062672-2013, 54038984-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico, “Viagens programadas foram realizadas conforme a planilha de férias, sendo que esta não mais estava em vigor”, e profere o voto pela subsistência dos autos, todos os presentes acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 14) Processos de números: 54008961-2013, 54009186-2013, 54010974-2013, 54009071-2013, 54010125-2013, 54025432-2013, 54011008-2013, 54008945-2013, 54009747-2013, 54011164-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que o caso específico, “Viagens programadas foram realizadas com atraso”, e profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhado pelos demais membros presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 15) Processos de números: 53915370-2013, 53915388-2013, 53962505-2013, 53962173-2013, 53962319-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que o caso específico, “Viagens programadas não foram realizadas”, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 16) Processos de números: 53915876-2013, 53942121-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “Motorista realizou o embarque de usuários em local indevido”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 17) Processo de número: 53915965-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico, “Veículo estacionado em local indevido”, e profere o voto pela insubsistência do auto, pois entende que poderia ter sido aplicado o código C-06, abandonar veículo em vias públicas ou terminais, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a insubsistência do auto de infração.** 18) Processos de números: 52866031-2013, 53833667-2013, 54040628-2013, 54063067-2013, 54011865-2013,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

54063041-2013, 54063083-2013, 54011857-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “A- 12”, colocar em operação veículo com letreiro incorreto, ausente ou em desacordo com as determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com letreiro em desacordo com as determinações estabelecidas*”, a relatora vota pela subsistência dos autos de infração, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. Prosseguindo o Sr. Marco Antonio inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 19) **Processos de números: 54063211-2013, 54039166-2013, 54008066-2013, 54063555-2013, 54039069-2013, 54039051-2013, 54202083-2013, 54063601-2013, 54008112-2013, 54008082-2013, 54007957-2013, 54007973-2013, 54039328-2013, 54008007-2013, 54038798-2013, 54039077-2013, 54008058-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa o relator que no caso específico “*Viagens programadas não foram realizadas*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros presentes acompanham o voto proferido pelo relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. 20) **Processos de números: 54062877-2013, 54062966-2013, 54062958-2013, 54062893-2013, 54062907-2013, 54011474-2013, 54040041-2013, 54062583-2013, 54039701-2013, 54039751-2013, 54062605-2013, 54040067-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa o relator que neste caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas com atraso*”, e vota pela subsistência dos autos, acompanhado por todos os presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. 21) **Processos de números: 53864031-2013, 53942083-2013, 53941982-2013, 52865247-2013, 53863965-2013, 53883834-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários**, o relator informa que neste caso específico, “*Motorista realizou o desembarque de usuários fora da plataforma*”, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros ao mesmo passo do relator votam pela subsistência dos autos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. 22) **Processos de números: 53961959-2013, 54883800-2013, nos quais concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários**,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

informa o relator que no caso específico “*Motorista utilizava fone de ouvido enquanto conduzia o veículo*”, isto posto, profere o voto pela subsistência, os demais membros acompanham o voto do relator, portanto, **acordam pela subsistência dos autos de infração.** 23) **Processos de números: 52847079-2013, 53961886-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** o relator informa que neste caso específico, “*Motorista conduziu o veículo em marcha ré dentro do terminal*”, e vota pela subsistência dos autos, acompanhado por todos os colegas, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 24) **Processos de números: 54039581-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa o relator que neste caso específico, “*Motorista deixou o veículo estacionado em local indevido por 22 minutos*”, e vota pela subsistência do auto, o relator foi acompanhado por todos os presentes, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Finalizando a Sr.^a Ione inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 25) **Processos de números: 53915507-2013, 53915523-2013, 53891187-2013, 53891209-2013, 53891128-2013, 53872018-2013, 53962181-2013, 53962149-2013, 53962220-2013, 53962246-2013, 53915779-2013, 53915809-2013, 53915906-2013, 53915922-2013, 53962165-2013, 53915787-2013, 53915752-2013, 54010494-2013, 54011211-2013, 53915825-2013, 53962114-2013, 53962521-2013, 53962131-2013, 54040075-2013, 54040156-2013, 54039786-2013, 54039875-2013, 54039905-2013, 54009682-2013, 54011555-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico “*Descumprimento de planilha operacional de viagens*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência dos autos, os demais membros do colegiado acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 26) **Processos de números: 53961908-2013, 53961894-2013, 53961978-2013, 53942041-2013, 53961924-2013, 53926436-2013, 53961983-2013, 53962009-2013, 53942016-2013, 53941991-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** informa a relatora que o caso específico “*Motorista realizou embarque e desembarque de usuários na pista de rolamento*”, isto posto, a relatora vota pela subsistência dos autos, todos os membros acompanham

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida e apreciada na próxima reunião.

Goiânia, 26 de setembro de 2014

IONE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA

Titular Dir. Técnica

DÉBORAH LOPES DE MATOS

Titular Dir. Administrativa

MARCO A. DELGADO TEIXEIRA

Suplente Rep. Sociedade Civil

JEFFERSON DA SILVA GOMES

Secretário Executivo da COMJI

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ALDA SOUZA DE ABREU 39347966134, CNPJ/CPF nº 19.986.642/0001-30, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **59228679**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, desenvolvida(s) na Rua Marília, Quadra: 29, Lote: 11, nº 208, Setor Jd. Novo Mundo, Goiânia, Go.

DUCHA E CONVENIÊNCIAS LTDA – ME, CNPJ/CPF nº 04.525.972/0001-50, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **59112310**, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de Prestação de Serviços de Lavajato, desenvolvida na Rua 231, Nº 442, Quadra: 27, Lote: 12/1, Setor Coimbra, Goiânia, Go, CEP.: 74.535-220.

EUREKA OFICINA E CENTRO DE TREINAMENTO LTDA, CNPJ/CPF nº 37.594.454/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **37527777**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Oficina mecânica de veículos automotores, centro de treinamento de mecânica de automotores e comércio de auto peças, desenvolvida(s) na Av. C-104, Quadra: 270, Lote: 02, nº 569, Setor Jardim América, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF nº 02.595.626/0001-13, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58965220**, a Licença Ambiental Prévia para a(s) seguinte(s) atividade(s): Construção de galpão destinado a depósito e comércio atacadista de ferragens e ferramentas, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rancho dois irmãos, BR 060, Fazenda Salinos, Macrozona Rural de Dourados, Goiânia, Go.

VALDONETE RODRIGUES CARDOSO FILHO – ME, CNPJ/CPF nº 18.701.069/0001-08, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58230998**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): para o comércio varejista de bebidas; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e o comércio de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, desenvolvida(s) na Av. Vieira Santos, Quadra: 25, Lote: 13, nº 1561, Residencial Itaipu, Goiânia, Go.